

CIRCULAR CLIENTES N.º 4/2020

Assunto: Atualização das medidas de contingência para fazer face à pandemia da doença por coronavírus (COVID-19)

Destinatários: Clientes e avaliadores

Data de emissão: 25-03-2020

Exmos./as. Senhores/as,

Conforme já anunciado na nossa anterior Circular 3/2020, o IPAC decidiu adiar as avaliações presenciais não urgentes previstas para o período de 15-03-2020 a 15-04-2020.

Face ao desenvolvimento da evolução da pandemia da doença por coronavírus (COVID-19), ao atual estado de emergência e à informação disponível, o IPAC decidiu adiar também as avaliações presenciais não urgentes previstas para o período de 16-04-2020 a 15-05-2020, sem prejuízo deste limite poder vir a ser alargado, se necessário.

O reagendamento das avaliações adiadas por efeito das Circulares 3/2020 e 4/2020 deve ser feito de forma a que as mesmas sejam realizadas assim que possível, sem, contudo, ultrapassar o prazo máximo de 6 meses, ou seja:

- Avaliações até março: adiamento preferencial para junho-julho, mas possível até setembro de 2020;
- Avaliações de abril: adiamento preferencial para julho-agosto, mas possível até outubro de 2020;
- Avaliações de maio: adiamento preferencial para agosto-setembro, mas possível até novembro de 2020.

Releva-se que este adiamento é uma medida de carácter excecional, pelo que em 2021 a avaliação se voltará a realizar no mês habitual, o que realça a importância de o adiamento ser feito para o período preferencial indicado atrás.

Solicita-se a maior colaboração de todos os envolvidos para se encetarem o mais cedo possível os contactos relativos ao reagendamento, sendo prioritário que os avaliadores coordenadores comecem pelas avaliações que envolvam um número significativo de avaliadores, por ser mais difícil de conjugar a correspondente disponibilidade conjunta.

Nota-se ainda que:

- As medidas de contingência adotadas pelo IPAC não alteram o prazo estipulado para a transição para a NP EN ISO/IEC 17025:2018 o qual depende das disposições acordadas internacionalmente entre a ILAC e a ISO - qualquer alteração sobre este assunto será objeto de informação imediata pelo IPAC;
- A realização de avaliações presenciais está sempre dependente das disposições legais vigentes e das orientações das autoridades de saúde;
- O IPAC está consciente que para fazer face à pandemia podem ter ocorrido exceções ou desvios aos critérios de acreditação relevantes (e.g. adiamentos de auditorias internas, de calibração de instrumentos de medição, da monitorização de auditores ou inspetores, de auditorias ou outros controlos), o que não constitui justificação para adiamento da avaliação pelo IPAC - os ditos desvios devem estar registados, justificados e autorizados.

Aproveitamos para lembrar que todos os colaboradores internos do IPAC se encontram em regime de teletrabalho desde o passado dia 16 de março, pelo que agradecemos que eventuais contactos continuem a ser feitos por correio eletrónico para o Gestor de Processo relevante.

Apelamos ainda a que seja suspenso o envio de documentação por correio postal e usado o correio eletrónico, pois o correio postal não será rececionado enquanto durar a presente crise. Deste modo, caso na semana passada ou na anterior tenham enviado documentação por correio postal, agradecemos (se possível) o envio de uma cópia digitalizada para o Gestor de Processo - caso não tenham o contacto do mesmo, a mensagem deve ser enviada para acredita@ipac.pt

Finalmente, atento que o banco (IGCP) a que o IPAC está legalmente vinculado comunicou que deixou de aceitar depósitos em cheque, não poderemos reconhecer pagamentos efetuados por aquele meio. Assim, deverão os pagamentos passar a ser efetuados por transferência bancária para a conta indicada no nosso documento DRC004 e abaixo reproduzida, identificando as correspondentes faturas sempre que estas tenham sido emitidas:

NIF: 507 031 059

NIB: 078101120000000906148

IBAN: PT50078101120000000906148

SWIFT BIC: IGPPTPL

Beneficiário:

IPAC - Instituto Português de Acreditação, I.P.

Rua António Gião, 2, 4º

2829-513 Caparica - Portugal

Para qualquer esclarecimento relativo a pagamentos, contactar por favor para: geral@ipac.pt

O conteúdo das anteriores Circulares 2/2020 e 3/2020 que não contrarie a presente Circular, nem as disposições legais publicadas ou a publicar, mantém-se em vigor.

O IPAC continuará atento ao evoluir da pandemia, podendo adotar mais medidas caso se justifiquem.

Finalmente queremos agradecer a vossa colaboração e cooperação neste esforço de todos para minimizar os impactos da pandemia.

Com os melhores cumprimentos,